



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Educação*

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 - SEMED

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2o do Decreto Municipal 1.778/22)

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 04/05/2026**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)


**OBJETO:** A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E PISO EMBORRACHADO, COM TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTINADO À EBMI DENISE CHRISTIANE HARMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 3481, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL MAURÍCIO PEIXER.**

**LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.051.398/0001-00, através da Secretaria de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 3836/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E PISO EMBORRACHADO, COM TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTINADO À EBMI DENISE CHRISTIANE HARMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E**



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <i>Estado de Santa Catarina</i>
	<b>Secretaria de Educação</b>

**EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 3481, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL MAURÍCIO PEIXER**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 04 de maio de 2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 04 de maio de 2026.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E PISO EMBORRACHADO, COM TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTINADO À EBMI DENISE CHRISTIANE HARMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 3481, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL MAURÍCIO PEIXER.**


2.2. A presente licitação será dividida em item único, conforme tabela disposta no Termo de Referência.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as **23:59hs do dia 28/04/2026, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.


4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão.

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, **até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.**

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):


6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.


6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.


7.7. O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do(s) mesmo(s).

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

7.12 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

**8.2** Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

**8.3** Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.4** As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.5** Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);


8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/12 (Anexo V);

### 8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

### 8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)**.

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

## **8.8 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

8.8.1 Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o desempenho da empresa das atividades compatíveis com o objeto da licitação.



8.8.2 As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação:

8.8.2.1 ABNT NBR 16071 (Partes 2, 4, 5, 6, 7 e 8): Playgrounds — Requisitos de segurança.

8.8.2.2 ABNT NBR 8095:2015: Material metálico revestido e não revestido — Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada — Método de ensaio.

8.8.2.3 ABNT NBR ISO 4628-3:2022: Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimentos — Avaliação do grau de enferrujamento.

8.8.2.4 ABNT NBR 5841:2015: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.

8.8.2.5 Laudo Anti-UV da matéria-prima: Conforme as exigências das normas ASTM G 155 e ASTM G 154.

8.8.2.6 Laudo de resistência à condutividade elétrica (antiestático): Conforme ABNT NBR 14922:2013.

8.8.2.7 Laudos conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022

Justificativa para a exigência de apresentação de laudos técnicos e ensaios laboratoriais, conforme as normas técnicas especificadas, fundamenta-se na necessidade de garantir que os equipamentos e materiais a serem fornecidos atendam integralmente aos requisitos de segurança, qualidade e durabilidade exigidos para uso em ambientes públicos, especialmente aqueles destinados ao público infantil.

A observância das normas ABNT NBR 16071 (Partes 2, 4, 5, 6, 7 e 8) assegura que os playgrounds atendam aos requisitos de segurança estrutural, projeto, instalação e manutenção, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a integridade física dos usuários.

Os ensaios previstos nas normas ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 são essenciais para avaliar a resistência dos materiais metálicos e dos sistemas de pintura à corrosão, ferrugem e empolamento, fatores que impactam diretamente na vida útil dos equipamentos e na segurança dos usuários, sobretudo em ambientes externos sujeitos a intempéries.

A exigência de laudo de resistência à radiação ultravioleta (Anti-UV), conforme normas ASTM G 154 e ASTM G 155, justifica-se pela necessidade de garantir que os materiais não sofram degradação precoce quando expostos à radiação solar, mantendo suas propriedades físicas e estéticas ao longo do tempo.



Da mesma forma, o laudo de resistência à condutividade elétrica (propriedade antiestática), conforme ABNT NBR 14922:2013, visa assegurar que os materiais não acumulem cargas elétricas que possam causar desconforto ou riscos aos usuários.

Por fim, a exigência de laudos complementares conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022 reforça a verificação da qualidade dos revestimentos e acabamentos, contribuindo para a durabilidade, segurança e adequada conservação dos equipamentos.

Dessa forma, a exigência dos referidos laudos na fase de habilitação visa mitigar riscos de fornecimento de produtos inadequados, assegurar a seleção de fornecedores qualificados e garantir o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança e economicidade.

### **8.9 Condições Especiais De Contratação**


A empresa vencedora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do equipamento.

Quando do início da instalação a empresa deve indicar o profissional responsável técnico pela instalação dos playgrounds, que deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

Após a conclusão da instalação a empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A ART deverá contemplar todos os serviços a serem executados, garantindo conformidade com as normas técnicas aplicáveis, segurança e qualidade na execução do objeto.

Justificativa da solicitação de documentos especiais: A exigência de ART ou RRT justifica-se pela necessidade de garantir que a instalação do playground seja realizada por profissional legalmente habilitado, assegurando a responsabilidade técnica pelos serviços executados. Considerando que se trata de estruturas destinadas ao uso infantil, é imprescindível que a montagem e instalação atendam rigorosamente às normas de segurança vigentes, minimizando riscos de acidentes e garantindo a integridade física dos usuários. Além disso, a apresentação da ART/RRT permite à Administração Pública resguardar-se quanto à correta execução do objeto contratado, possibilitando a responsabilização técnica em caso de eventuais falhas ou irregularidades.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <i>Estado de Santa Catarina</i>
	<i>Secretaria de Educação</i>

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**9.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

**9.6** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.7** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

**9.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

**9.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

**9.9.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.


**9.9.2** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.9.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.9.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

**9.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.12** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

**9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.14** Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.


9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

**9.16** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.17** Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.


**9.18** O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

**9.19** Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## **10 DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1** Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

**10.2** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

**10.5** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

**10.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

**10.7** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.


**10.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.9** Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.3** O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

**11.4** Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

**11.5** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

**11.6** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;


12.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

12.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;


12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**12.6** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

**12.7** Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.


**12.9** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.10** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

12.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.12** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**12.13** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1** O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Frida Weber, 49 - Cruzeiro, São Bento do Sul - SC, 89286-205.

**13.2** As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (47) 3634-1431 e serão realizadas no período entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 até 16:00 horas.


**13.3** A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer no prazo de até 45 dias corridos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

**13.4** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**13.5** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

**13.6** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

**13.7** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

**13.8** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

## **14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1** A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

**14.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

**14.3** Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**14.3.1 Fiscal:** Tatiane Olenik Peschiski, matrícula nº41.653.

**14.3.2 Fiscal substituto:** Aline Sthefani Ferreira, matrícula nº44.451.

**14.3.3 Gestor:** Nicole Tainara Gonçalves dos Anjos, matrícula nº43.401.


**14.3.4 Gestor substituto:** Vinicius Bodnar da Silva, matrícula nº46.884.

## **15 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

**15.2** Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

**15.3** Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

**15.4** Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

**15.5** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

**15.6** Após a homologação do processo a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no Anexo V deste edital.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**16.2** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.


**16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.5** Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**16.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>


**16.8** O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**16.9** São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 07:49 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p30b9c01b9f6bd>



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de playground infantil, incluindo equipamentos recreativos e piso emborrachado, com todos os materiais, mão de obra e serviços necessários, destinado à EBMI Denise Christiane Harms, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 3481, de autoria do Deputado Estadual Maurício Peixer.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM                      ( X ) NÃO

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS


Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor R\$	Unt	Valor Total R\$
01	Playground com piso emborrachado, com instalação e fornecimento de todos os materiais e com características conforme especificações constantes no termo de referência.	1	un	194.933,33		194.933,33
<b>Total: 194.933,33</b>						

2.1. Os itens deverão possuir as seguintes características:

#### Características mínimas para o playground com piso emborrachado

- Playground colorido com estrutura principal em colunas de Madeira Plástica ou outro material equivalente, medindo no mínimo 110 mm x 110 mm e parede de no mínimo 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno ou outro similar pigmentado cor itaúba ou similar contendo:
  - 4 Plataformas, tipo MP, com no mínimo 4 colunas em plástico reciclado ou outro material equivalente, medindo no mínimo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; mínimo
  - 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado ou outro material equivalente, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura aproximada do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão mínima de 1300mm x 1300mm x




	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

650mm em polietileno rotomoldado ou outro material equivalente, parede simples, colorido.


- 2 Plataformas, tipo MP, com no mínimo 4 colunas em plástico reciclado, medindo no mínimo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado ou material equivalente, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura aproximada do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão mínima de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado ou outro material equivalente, parede simples colorido.
- 2 Plataformas, tipo MP, com no mínimo 4 colunas em polímero reciclado ou outro material equivalente, medindo no mínimo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medida aproximada 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm; Sem cobertura, com 2 acabamentos topo de coluna.
- 1 Plataforma, tipo MP, com no mínimo 4 colunas em polímero reciclado com acabamento em polietileno ou outro material equivalente, medindo no mínimo 110 mm x 110 mm x 3800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado ou outro material equivalente, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1800 mm; Telhado (Cobertura redonda) diâmetro no mínimo de 1591mm x 695 mm em polietileno rotomoldado ou outro material equivalente, parede dupla, colorido.
- 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão mínima de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede mínima de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletro-tática, colorido, sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro mínimo de 16,00mm com fixador em polietileno injetado ou outro material similar.
- 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança no esteio da torre), com no mínimo 8 tacos, medidas mínima de 1760mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica com 30 mm de espessura, cor itaúba ou similar; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e parede com 2mm de espessura.
- 1 Rampa de escalada dimensão mínima de 1600mm x 690mm com no mínimo 6 degraus em polietileno rotomoldado ou outro material equivalente, com parede dupla, colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado ou outro material equivalente, colorido.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>


- 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 45° diâmetro mínimo de 750mm de polietileno rotomoldado ou outro material equivalente colorido; 1 Flange (Painel) medida externa mínima de 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado ou outro material equivalente, colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno mínimo de 750mm, parede dupla de polietileno rotomoldado ou outro material equivalente, colorido; 1 Tubo reto de no mínimo 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado ou outro material equivalente colorido.
- 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro mínimo de 750mm de polietileno rotomoldado ou outro material equivalente colorido; 1 Flange (Painel) medida externa mínima de 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado ou outro material equivalente, colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno mínimo de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado ou outro material equivalente, colorido.
- 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento mínimo de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado ou outro material equivalente, com parede dupla, colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm, comprimento de 1900mm. 1 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas no mínimo de 861mmx710mm cor itaúba;
- 2 Guarda corpos com dimensão mínima de 800mmx900mm em polietileno rotomoldado ou outro material equivalente com parede dupla, colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento.
- 1 Escalada, tipo vertical, cano de Bombeiro; Confeccionada em aço tubular diâmetro 1.1/4", na coluna principal e 1" nos 4 pares de degraus. Para patamar com altura aproximada de 1400 mm; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1" , galvanizado colorido.
- 1 Escada tipo curva; Confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura de 560 mm; contendo 7 degraus em formato semicircular côncavo e convexo pintura eletroes-tática colorida;
- 1 Tubo reto de aproximadamente 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado ou outro material equivalente colorido; 2 Flange (Painel) medida externa mínima de 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado ou outro material equivalente colorido.



	<p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b></p>
<p><b>Secretaria de Educação</b></p>	


- 1 Balanço de ferro avulso, estrutura principal tubular medidas aproximadamente 42,40mm galvanizado a fogo e pintado a pó sem metais pesado. Assentos de balanço em rotomoldado. Fixado em correntes mínimas de 6mm, elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. (Opção de assentos de Bebe).
- 1 Escorregador duplo com dimensão aproximado de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado ou material equivalente colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado ou material equivalente colorido.
- 1 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica ou material e equivalente. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados, medidas aproximadas comprimento de 1500mm, largura de 830mm e 840mm de altura.
- 1 Passarela reta rotomoldada. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados, medidas aproximadas comprimento de 1500mm, largura de 830mm e 840mm de altura.
- 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;
- 1 Escada, tipo horizontal, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro 1.1/4", e dimensão aproximado de 2000mm de comprimento e largura de 550mm com 10 degraus, galvanizado pintura eletrostática, colorido.
- 2 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido
- 1 Escorregador ondulado com dimensão aproximada de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado colorido.
- 1 Escalada de discos; Confeccionado em aço tubular com medidas aproximadamente de Diâmetro de 42,4 mm com altura de 2800mm; com 4 disco em polietileno rotomoldado parede dupla, Para patamar com altura de 1400 mm; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado, colorido.



	<p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b>  <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Educação</b></p>
--	---

- 1 Escada marinheiro, em aço galvanizado pintura eletrostática com no mínimo 4 degraus, confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", espessura de parede de no mínimo 1,55 mm, cor colorido
- 1 Passarela de cordas com dimensão aproximada de 2000mm de comprimento x largura de 800mm, com estrutura de sustentação horizontal com 2 tubos metal galvanizado diâmetro de 1.1/4 de polegada 2mm de espessura com pintura eletrostática colorido; Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.
- 8 Guarda corpos dimensão aproximado de 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla colorido
- 2 Escadas, tipo 1 Degrau. Degrau confeccionado em polietileno rotomoldado colorido; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado. Para altura de 400 mm colorido
- 2 Conjuntos de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado. Colorido
- 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com medidas mínimas de diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento
- 2 Coqueiros decorativos com no mínimo 8(oito) folhas medidas aproximadas de diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado colorido.
- 1 Escalada avulsa, tipo teia de aranha formato cônico. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletrostática, colorido; Cordas 100% poliéster, cor verde oliva ou similar; uniões cruzadas produzidas em polietileno cor laranja ou similar; Acabamento tipo coqueiro mínimo 8 folhas produzido em polietileno rotomoldado cor verde. Elemento de fixação zincados. Medidas aproximadas Altura 4,8 metros, diâmetro 3,0 metros.
- 2 Brinquedos infantis sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição: peça de plástico polietileno rotomoldado, aproximadamente 690mm de largura total, 1200mm de comprimento (do bico a cauda) e 530mm de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com mínimo 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

- 260 m<sup>2</sup> PLACAS PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO: Piso de borracha, sendo a parte superior lisa chanfrada e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100% pigmentada Placas de dimensão mínima de 1m x 1m, Especificações: Largura: 1,00m. x Comprimento: 1,00m. Espessura mínima de 40mm.

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

Piso Permeável (drenante) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico).

Piso com Certificação de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds ABNT NR 16071-3 para contemplar o índice crítico de quedas (HIC 1.6m ou superior) necessário nas placas emborrachadas à aplicar nos playgrounds, instalados ou a instalar nos espaços objeto desta licitação. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada, nas cores: verde e terracota.

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Nº 2.061/2023.

2.2. Natureza do objeto:


Comum ( X )                      Especial (   )

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de proporcionar espaço adequado, seguro e acessível para a realização de atividades recreativas e pedagógicas aos alunos da EBMI Denise Christiane Harms, especialmente aqueles que frequentam o período integral. Considerando a permanência prolongada dos alunos na unidade escolar, inclusive em horários estendidos, intervalos e recreios, faz-se indispensável a disponibilização de ambiente apropriado que contribua para o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças, além de garantir melhores condições de segurança durante as atividades lúdicas.

3.2. A quantidade foi estabelecida de acordo com a necessidade específica da unidade escolar, considerando o número de alunos atendidos, o espaço físico disponível para instalação e a finalidade de uso coletivo dos equipamentos, sendo prevista a implantação de 01 (um) conjunto de playground infantil com área aproximada de 260 m<sup>2</sup>



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

de piso emborrachado, suficiente para garantir a adequada utilização e segurança dos usuários.

3.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, tendo em vista que o recebimento do recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 3481, de autoria do Deputado Estadual Maurício Peixer, ocorreu em momento posterior à elaboração do referido plano. Ressalta-se que a contratação é imprescindível neste momento, uma vez que os recursos possuem destinação específica para melhoria da infraestrutura escolar, não sendo possível postergar sua aplicação para exercício posterior, sob risco de prejuízo ao interesse público e eventual perda do recurso.

#### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( X ) por item; ( ) por lote.

#### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. **Condições Especiais De Habilitação** (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o desempenho da empresa das atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.2. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação:

6.1.2.1. ABNT NBR 16071 (Partes 2, 4, 5, 6, 7 e 8): Playgrounds — Requisitos de segurança.

6.1.2.2. ABNT NBR 8095:2015: Material metálico revestido e não revestido — Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada — Método de ensaio.

6.1.2.3. ABNT NBR ISO 4628-3:2022: Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimentos — Avaliação do grau de enferrujamento.

6.1.2.4. ABNT NBR 5841:2015: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.



6.1.2.5. Laudo Anti-UV da matéria-prima: Conforme as exigências das normas ASTM G 155 e ASTM G 154.

6.1.2.6. Laudo de resistência à condutividade elétrica (antiestático): Conforme ABNT NBR 14922:2013.

6.1.2.7. Laudos conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022

Justificativa para a exigência de apresentação de laudos técnicos e ensaios laboratoriais, conforme as normas técnicas especificadas, fundamenta-se na necessidade de garantir que os equipamentos e materiais a serem fornecidos atendam integralmente aos requisitos de segurança, qualidade e durabilidade exigidos para uso em ambientes públicos, especialmente aqueles destinados ao público infantil.

A observância das normas ABNT NBR 16071 (Partes 2, 4, 5, 6, 7 e 8) assegura que os playgrounds atendam aos requisitos de segurança estrutural, projeto, instalação e manutenção, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a integridade física dos usuários.

Os ensaios previstos nas normas ABNT NBR 8095:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 são essenciais para avaliar a resistência dos materiais metálicos e dos sistemas de pintura à corrosão, ferrugem e empolamento, fatores que impactam diretamente na vida útil dos equipamentos e na segurança dos usuários, sobretudo em ambientes externos sujeitos a intempéries.

A exigência de laudo de resistência à radiação ultravioleta (Anti-UV), conforme normas ASTM G 154 e ASTM G 155, justifica-se pela necessidade de garantir que os materiais não sofram degradação precoce quando expostos à radiação solar, mantendo suas propriedades físicas e estéticas ao longo do tempo.

Da mesma forma, o laudo de resistência à condutividade elétrica (propriedade antiestática), conforme ABNT NBR 14922:2013, visa assegurar que os materiais não acumulem cargas elétricas que possam causar desconforto ou riscos aos usuários.

Por fim, a exigência de laudos complementares conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022 reforça a verificação da qualidade dos revestimentos e acabamentos, contribuindo para a durabilidade, segurança e adequada conservação dos equipamentos.

Dessa forma, a exigência dos referidos laudos na fase de habilitação visa mitigar riscos de fornecimento de produtos inadequados, assegurar a seleção de fornecedores qualificados e garantir o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança e economicidade.



## 6.2. Condições Especiais De Contratação

A empresa vencedora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do equipamento.

Quando do início da instalação a empresa deve indicar o profissional responsável técnico pela instalação dos playgrounds, que deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

Após a conclusão da instalação a empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A ART deverá contemplar todos os serviços a serem executados, garantindo conformidade com as normas técnicas aplicáveis, segurança e qualidade na execução do objeto.

Justificativa da solicitação de documentos especiais: A exigência de ART ou RRT justifica-se pela necessidade de garantir que a instalação do playground seja realizada por profissional legalmente habilitado, assegurando a responsabilidade técnica pelos serviços executados. Considerando que se trata de estruturas destinadas ao uso infantil, é imprescindível que a montagem e instalação atendam rigorosamente às normas de segurança vigentes, minimizando riscos de acidentes e garantindo a integridade física dos usuários. Além disso, a apresentação da ART/RRT permite à Administração Pública resguardar-se quanto à correta execução do objeto contratado, possibilitando a responsabilização técnica em caso de eventuais falhas ou irregularidades.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Frida Weber, 49 - Cruzeiro, São Bento do Sul - SC, 89286-205.


7.2. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (47) 3634-1431 e serão realizadas no período entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 até 16:00 horas.

7.3. A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer no prazo de até 45 dias corridos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

7.4. Prazo de garantia: Os objetos deverão ter garantia mínima de 12 meses, após o recebimento definitivo do objeto.

7.5. Executar a instalação conforme normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis a playgrounds e segurança em áreas infantis.



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

- 7.6. A instalação deve incluir todos os ajustes necessários para que os equipamentos estejam em perfeito estado de uso e de acordo com os padrões de segurança exigidos para o público infantil.
- 7.7. A instalação do playground deverá ser realizada por profissionais qualificados e em conformidade com as normas técnicas de segurança e acessibilidade vigentes.
- 7.8. Ficará sob total responsabilidade da contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues e instalados, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul.
- 7.9. Fornecer os parques infantis em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança aplicáveis e demais exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.10. Garantir que todos os materiais e componentes sejam novos, de primeira linha, isentos de defeitos, e adequados ao uso infantil.
- 7.11. Manter o local de instalação limpo e organizado durante a execução dos serviços, promovendo a retirada de resíduos ao final dos trabalhos.
- 7.12. Substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.
- 7.13. Apresentar manual de uso, manutenção e conservação dos equipamentos, bem como termo de garantia.
- 7.14. Conceder garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo.
- 7.15. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros durante o transporte e instalação.
- 7.16. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- 7.17. A contratada deverá possuir todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra para a instalação do item, sem nenhum ônus adicional a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul.
- 7.18. A contratada deverá responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na instalação dos itens.



7.19. O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, com prazo máximo para resolução de problemas ou substituição de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de defeitos que comprometam a segurança e o funcionamento dos itens.

7.20. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.21. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.22. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

7.23. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

8.2. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento deste Termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.



8.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.

8.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM                      ( X ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 4 meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Educação**

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Tatiane Olenik Peschiski.

10.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Dotação Orçamentária: 1793

Ação: 2042

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 344905210

Vínculo: 271032104008

Dotação Orçamentária: 358

Ação: 2042

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 344905210

Vínculo: 150010010001

Dotação Orçamentária: 359


Ação: 2042

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 344905210

Vínculo: 155070000158

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**




	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 13.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.4. Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
- 13.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
- 13.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 13.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 13.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 13.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 13.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 13.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos forne-



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

cedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações do CONTRATADA:

- 14.1. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 14.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;
- 14.4. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 14.5. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do Objeto deste Termo de Referência;
- 14.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.9. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 14.11. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;
- 14.12. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

15.1. Não será admitida a subcontratação

#### **16. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

( ) SIM ( X ) NÃO

16.1. Não haverá garantia de proposta.

#### **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

#### **18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**


18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26 / 03 / 2026.

Tatiane Olenik Peschiski  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Diretora escolar

Josias Terres  
Secretário Municipal de Educação



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E PISO EMBORRACHADO, COM TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTINADO À EBMI DENISE CHRISTIANE HARMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 3481, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL MAURÍCIO PEIXER.**

**A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], INSCRITA NO CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:**

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Educação**

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.


Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°60/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E PISO EMBORRACHADO, COM TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTINADO À EBMI DENISE CHRISTIANE HARMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 3481, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL MAURÍCIO PEIXER.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.


Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <i>Estado de Santa Catarina</i>
	<b>Secretaria de Educação</b>

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E PISO EMBORRACHADO, COM TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTINADO À EBMI DENISE CHRISTIANE HARMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 3481, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL MAURÍCIO PEIXER.**

[nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**Dados Bancários para o pagamento:**

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

**Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

**Dados do Preposto<sup>[1]</sup>:**

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.


Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

## ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°60/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E PISO EMBORRACHADO, COM TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTINADO À EBMI DENISE CHRISTIANE HARMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 3481, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL MAURÍCIO PEIXER.**

A (**Nome da empresa**), com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à (**nome da pessoa jurídica pagadora**), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

**( ) Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Para esse efeito, a declarante informa que:


I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**OU**

**( ) Entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.**

Para esse efeito, a declarante informa que:


I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**OU**



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <b>Estado de Santa Catarina</b>
	<b>Secretaria de Educação</b>

**Se enquadrar em uma das situações abaixo:**

**I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.


Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> <i>Estado de Santa Catarina</i>
	<b>Secretaria de Educação</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026 - SEMED**

---

**JOSIAS TERRES**  
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 07:49 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p30b9c01b9f6bd>

